



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 157/2010	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 009/2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
V. OBJETO	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física para locação de veículos com motorista, destinados às diversas Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo V deste Edital.	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO / POR ITEM	O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses , contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
VIII. REALIZAÇÃO	
Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE. CEP 55.690.000 Telefone/Fax – (081) 3758-1145	
IX. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL	
DIA 20/03/2013 às 09h00min	
X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Pela internet, através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas..	
XI. PREGOEIRO RESPONSÁVEL	
José Daniel Lemos Bezerra Designado pela portaria GP nº 020/2013 de 04.01.2013.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Barra de Guabiraba, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 157/2010, de 30 de dezembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **20 de março de 2013**, na sala de licitação, sita à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela CPL até a data e hora supra.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de pessoa física para Locação de Veículos com motorista, destinados às diversas Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência **Anexo V** deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 – O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será imediato, após assinatura do contrato.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 10.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Programa: 15.452.0001.2109.0000 – Manutenção das atividades de limpeza pública e serviços administrativos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação

Programa: 12.361.0001.1018.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0001.2077.0000 – Manutenção do TFD

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04.01 – Secretaria de Finanças

Programa 13.392.0021.2114.0000 – Manutenção das atividades administrativas da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração

Programa: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 09.01 – Secretaria de Transporte e Comunicações

Programa: 26.782.0021.2108.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0079.2088.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.122.0021.2011.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0001.2077.0000 – Manutenção do TFD

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 - Termo de Referência (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas;

06.02.02 – Pessoas físicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Barra de Guabiraba;

06.02.03 – Pessoas físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

[Nome completo do licitante]

[Endereço, telefone do licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

[Nome completo do licitante]

[Endereço, telefone do licitante]

07.00 - CREDENCIAMENTO

07.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

07.01.01 - Cédula de Identidade da Pessoa Física.

07.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento indicado no subitem 07.01.01 deste Edital.

07.02 - Os documentos referidos nos subitens 07.01.01 e 07.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

07.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

07.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves
Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE
CEP – 55690-000 Fone: (81) 3758-1145
CNPJ – 10.120.962/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.05 - As pessoas físicas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 07.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas pessoas físicas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

07.06 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

07.06.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

08.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

08.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

09.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

09.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

09.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

09.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

09.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

09.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

09.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

09.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

09.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

09.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

09.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

09.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

09.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

09.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

09.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

09.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

09.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

09.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

09.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o item em disputa;

09.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

09.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

09.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

09.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

09.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

09.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

09.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

09.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

09.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

09.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

09.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

10.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s), preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço da diária ofertado, conforme o caso, e ainda:

10.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

10.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

10.01.03 - **O prazo para implantação do serviço**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

10.01.04 - O número deste Pregão, nome da licitante, CPF;

10.01.05 - Indicação das especificações, unidades e quantidades de cada ITEM devem estar rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V, devendo constar o modelo, o fabricante e o ano do(s) veículo(s)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.01.06 – Deve constar ainda da proposta o **valor da DIÁRIA** de cada locação, referente a cada um dos itens ofertados;

10.01.07– A licitante deverá ainda apresentar anexo a sua proposta, declaração comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto licitado.

10.01.08 – No(s) preço(s) da(s) diária(s) da locação deverá(ão) estar incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão;

10.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

10.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a contratação em questão.

10.04 - Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

10.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

10.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 12.08 deste Edital.

10.07 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto/serviço ofertado e o seu fornecimento/execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado para cada um dos ITENS referidos no **Anexo V** deste Edital, podendo ser adjudicado esses ITENS a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por item ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço da DIÁRIA para o(s) ITEM(NS) que estiverem classificadas.

11.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

11.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de Barra de Guabiraba a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

11.07 - Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

11.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Barra de Guabiraba;

11.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por item;

11.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

11.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.

11.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 11.08.03 e 11.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.09 - Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

12.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.01.01 – Cédula de Identidade;

12.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.02.01 – Declaração de disponibilidade do(s) Veículo(s) dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

12.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.03.01 – Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da **pessoa física**, conforme o caso.

12.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.04.01 - Prova de inscrição de Situação Cadastral Pessoa Física (CPF);

12.04.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

12.04.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.04.04 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de carnês de pagamento, extratos de débito e microfilmagem, conforme as normas próprias do INSS. Já a pessoa física que não contribua com o INSS deverá apresentar documento que informe sua situação. Caso o INSS de sua cidade ou do seu domicílio não forneça documento que comprove que a pessoa física não é contribuinte do INSS, a própria pessoa física deve emitir declaração de que não é contribuinte do INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

12.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), modelo no (Anexo VI) deste Edital.

12.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

12.07 - Todos os documentos exigidos no item 12.00 deverão constar no envelope de habilitação.

12.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

12.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

12.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

12.11 - Os documentos exigidos nos subitens 12.01 a 12.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 12.08 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12 - A Documentação para Habilitação (item 12.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

12.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

13.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

13.01 - Será exigido dos autores das propostas de preços com os menores lances a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto desta licitação, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 05 (cinco) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria. O servidor designado realizará a avaliação das condições dos veículos apresentados e emitirá um **Laudo de Avaliação**.

13.02 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

13.03 - A não apresentação do veículo pela licitante classificada com o menor lance, terá a sua proposta de preços desclassificada, levando a convocação das ofertas subsequentes em ordem de classificação.

13.04 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o respectivo licitante terá sua proposta de preços desclassificada, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e as licitantes vencedoras, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Bonito será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficarão os vencedores do certame obrigados a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

15.02.01 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, devidamente autenticados.

15.02.02 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor;

15.02.03 – RG e CPF do proprietário do veículo.

16.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

16.01 - O pagamento dos serviços prestados será feito da seguinte forma:

16.01.01 – O pagamento será mensal, equivalendo ao valor ofertado para a diária multiplicado pelo número de diárias efetivamente trabalhadas no mês;

16.02 - O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizado a Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade.

16.03 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.04 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.00 - PENALIDADES

17.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.01.01 - Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

17.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;

17.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

17.05 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

17.05.01 - Não celebrar o Contrato;

17.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.05.04 - Não manter a proposta;

17.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

17.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

17.01.01 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 17.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da petição**.

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Barra de Guabiraba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bonito.

19.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Barra de Guabiraba, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar pen drive formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: preqaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 07 de março de 2013.

José Daniel Lemos Bezerra
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA E O(A) SR.(A) _____.

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, representada nesta ato pelo seu prefeito, o **Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, e como **CONTRATADA**, o(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**, do tipo “menor preço”, **juízo por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 157/2010, de 30 de dezembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 157/2010, de 30 de dezembro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de pessoa física para Locação de Veículos com motorista, destinados às diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para implantação dos serviços, será imediato, após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adequa aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação do serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____) **por diária**, perfazendo um valor total **estimado** de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será por diária efetivamente trabalhada, conforme Termo de Referência (Anexo V) do edital.

§ 2º - O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro – Barra de Guabiraba /PE.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 6º - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Programa: 15.452.0001.2109.0000 – Manutenção das atividades de limpeza pública e serviços administrativos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação

Programa: 12.361.0001.1018.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0001.2077.0000 – Manutenção do TFD

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04.01 – Secretaria de Finanças

Programa 13.392.0021.2114.0000 – Manutenção das atividades administrativas da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração

Programa: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 09.01 – Secretaria de Transporte e Comunicações

Programa: 26.782.0021.2108.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0079.2088.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa: 04.122.0021.2011.0000 – Manutenção das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0001.2077.0000 – Manutenção do TFD

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao **Contratante** as prerrogativas relacionadas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II – A **Contratada** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - É responsabilidade da **Contratada** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – A **Contratada** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

VI - É obrigação da **Contratada** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VII – É de responsabilidade da **Contratada** a indicação do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

VIII – A **Contratada** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

IX – A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber.

X – Após a assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá entregar à Secretaria de Administração cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, devidamente autenticados;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor; e
- c) RG e CPF do proprietário do veículo.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - A **Contratada** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

§ 3º - É permitido à **Contratada** a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bonito - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Barra de Guabiraba(PE), de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Barra de Guabiraba-PE

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2013 – 20/03/2013 às 09:00 horas

Eu (nome completo do licitante), inscrita no CPF (MF) n.º, residente no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para Locação de Veículos com motorista, destinados às diversas Secretarias deste Município, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	FINALIDADE/ UTILIZAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	NÚMERO ESTIMADO DE DIÁRIAS
01	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Obras, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.		22
02	01	Utilitário em bom estado de conservação com capacidade mínima para 06 passageiros sentados.	Serviço da Secretária de Educação a fim de realizar viagens municipais e intermunicipais a serviço do Município.		22
03	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Finanças, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.		22
04	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Turismo, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.		22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Administração, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
06	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Transporte, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
07	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Assistência Social, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
08	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Educação, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
09	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço do Gabinete do Prefeito, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
10	01	Utilitário com capacidade Mínima para 15 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação.	Transporte de pacientes para tratamento fora domicílio (TFD)	MENSAL
11	01	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretária de Saúde a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	01	Veículo tipo Van com capacidade Mínima para 15 passageiros incluindo o motorista, à gasolina ou diesel, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretária de Administração a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
13	01	Veículo tipo Van com capacidade Mínima para 15 passageiros incluindo o motorista, à gasolina ou diesel, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretária de Educação a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	22
14	01	Caminhão compactador de lixo ano de fabricação 2007 ou superior, com capacidade para coleta de no mínimo 4 toneladas.	Transporte de Resíduos sólidos comerciais (coleta de lixo) no município. Km mínima dia: 200 km.	24

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital;
Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do Edital;
Prazo de implantação dos serviços será imediato, conforme subitem 03.04 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços das diárias e/ou mensal da locação estão incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2013

assinatura do representante legal do licitante
(identificação/nome/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

..... (nome da pessoa física), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente e domiciliado a Rua, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Barra de Guabiraba praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2013**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2013.

(Assinatura da pessoa física).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2013

(Nome do Licitante ou do responsável legal e assinatura)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

MODELO (Empregador Pessoa Física)

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.